

**PORTARIA DETRAN Nº 711, DE 14 DE JULHO DE 2025**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00208/2025-12, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 905/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 905/2025/DETRAN – CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTOESCOLA CHRISTUS e razão social CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHRISTUS LTDA, com CNPJ: 08.409.677/0001-90, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

**Portaria DETRAN Nº 712, DE 14 DE julho DE 2025**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, nomeado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060 de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação; Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Considerando OFÍCIO Nº 24256/2025/PMAC (0016281420),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Ellen Maria Lima Queiroz	9350284-3	122205375-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

**PORTARIA DETRAN Nº 667, DE 02 DE JULHO DE 2025**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando teor do Requerimento de Férias Servidor nº 3/2025/DETRAN – DCVR (0016146695); Considerando teor do Memorando nº 185/2025/DETRAN – DCVR (0016146666); Considerando teor do Despacho nº 2474/2025/DETRAN – DIROP (0016160526),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ananias da Silva Souza, matrícula nº 9310088, para responder pela Divisão de Controle de Veículos Removidos deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante ausência do titular, no

período de 11/08/2025 a 25/08/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2025**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício designado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060, de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias Servidor nº 4/2025/DETRAN – DIROP (0016370942); Considerando teor do Despacho nº 2707/2025/DETRAN – DIROP(0016371039),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Socorro da Silva Brito, matrícula nº 9312412, para responder pelo Departamento de Habilitação deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 16/07/2025 a 19/08/2025, com ônus referente ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 16 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2025-BRASILÉIA**

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO 006/2025-RIO BRANCO do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregoão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br). O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC ([www.detrans.ac.gov.br](http://www.detrans.ac.gov.br)) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeira Oficial) ([www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

– Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2.0 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação.

2.1 – O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), no dia 11 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 – Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

– Lotes de 01 a 78 dia 11 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 – A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 06, 07 e 08 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min até às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES, situada à Rua Ernestino do Amaral, nº 160 – Ferreira Silva, no Município de Brasília-AC 3.0 – Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso, em hipótese alguma, o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade e UF). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 – VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será de responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a AUTORIZAÇÃO para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV junto a empresa credenciada, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade todas despesas e intervenções necessárias para regularizá-la.

3.2.3 – Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN – AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário dos veículos.

No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 – O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO do mesmo.

3.2.5.1.1 – Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 – A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 – O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficialiar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.6 – SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7 – Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 – Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 – Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14.562 – Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 – A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos DETRAN's dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 – A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e §15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 – §14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 – §15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 – §16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 – Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular – CSV expedido por instituição técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3.2.12 – Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

3.2.13 – Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 – Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1728, de 12 de dezembro de 2023.

IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação; Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 – Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 – A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 – Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 – No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 – Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 – O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4.0 – Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

4.1.1 – Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II – deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Restrições, e Lance Inicial.

4.2 – Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 – Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 – Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 – Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 – A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item

4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, o DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 – Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 – Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 – As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

informando os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II – Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III – RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV – Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V – Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 – Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES – N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 – Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)).

4.5.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 – Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 – Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 – O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 – Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 – O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 – A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 – Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 – Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.1 – Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.2 – Se migrante, nacional de país fronteiro, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 – Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do Boleto de cobrança bancária em seu nome, CPF ou CNPJ,

para quitação até o vencimento estipulado neste edital.

4.9 – O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme item 4.8, com o vencimento de acordo com este edital em nome de -N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 58760-5

Banco do Brasil

Chave PIX: 28.216.867/0001-06

4.10 – A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até 72h de acordo com as informações seguintes:

4.10.1 – Para o arrematante correntista do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária, pagável até a data do seu vencimento de acordo com este edital.

4.11 – O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 – O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 – Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 – Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 – Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 – A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterá à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5.0 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 – Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 – Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 – De posse da NOTA DE ARREMATÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 – O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de

abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 – Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 – O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 – Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 – Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 – As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 – Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 – O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 – O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.11.1 – A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 – Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 – Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 – Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 – Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de

taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 – A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 – A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 – As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 – A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 – A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 – Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.0 – Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 – No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco) e demais no que couber.

6.6 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7.0 – Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1.1 – Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.1.2 – O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.1.3 – Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 – 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 – O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 – A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC. 7.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

– Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV – Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

V Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 – As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos

- 7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo I deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 7.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
- 7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.
- 7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO e DIVISÃO DE LEILÃO DO DETRAN/AC, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br/>.
- 7.20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
- 7.21 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura  
Presidente em exercício  
DETRAN/AC  
Flavia Correa Duarte Feitosa  
Leiloeira Oficial  
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

#### ANEXO I CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	06, 07 e 08 de agosto de 2025
Data do Leilão	11 de agosto de 2025
Data para pagamento	11, 12 e 13 de agosto de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 13 de agosto de 2025
Entrega de Veículos	A partir do dia 13 de agosto de 2025 – Após abertura do Processo de Transferência de Propriedade Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 13 de agosto de 2025 Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

#### ANEXO II RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observação	Lance Inicial
1	NBE7027	AC	VW	Gol Special 1.0	1999/1999	PRATA	8AWZZ377XA205770	AFZ398601	RECUPERÁVEL		R\$ 1.156,20
2	MZW8365	AC	FIAT	Palio Fire 1.0	2003/2003	PRATA	9BD17146232315068	178D90115728253	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO A RE-MARCAÇÃO DO CHASSI, FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 1.506,60
3	PYE4794	AC	HYUNDAI	HB20 Comfort 1.0 12V CVVT	2016/2017	PRETA	9BHBG51CAHP653464	F3LAGU625423	RECUPERÁVEL		R\$ 4.805,20
4	MZX4492	AC	FORD	Fiesta Flex 1.0	2010/2010	PRATA	9BFZF55A1A8043307	SM9AA8043307	RECUPERÁVEL		R\$ 2.207,70
5	MZZ0428	AC	VW	Fox City/Plus 1.0 Total Flex	2007/2008	VERMELHA	9BWKA05Z084070296	BNX158797	RECUPERÁVEL		R\$ 2.064,00
7	NDE6632	RO	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC FlexPower	2007/2007	CINZA	9BGSA19907B256435	P70003099	RECUPERÁVEL		R\$ 1.720,60
8	APL3B75	AC	VW	Gol Power 1.6 Total Flex	2007/2008	BRANCA	9BWCB05W88T120732	BWX070769	RECUPERÁVEL		R\$ 2.445,30
9	NCS3751	AC	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC FlexPower	2006/2006	PRETA	9BGSA19906B174067	M50001008	RECUPERÁVEL		R\$ 1.640,40
10	NAD3G31	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2011/2012	CINZA	9C2JC4830CR002321	JC48E3C002321	RECUPERÁVEL		R\$ 1.129,80
11	MZY3285	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080205105	E382E204025	RECUPERÁVEL		R\$ 604,80
12	MZY5664	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2008/2008	VERMELHA	9C6KE090080029660	E381E087171	RECUPERÁVEL		R\$ 668,20
13	NAC2572	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR455443	JC41E1B455443	RECUPERÁVEL		R\$ 745,30
14	MZW5002	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2003	VERDE	9C2JC30103R170559	JC30E13170559	RECUPERÁVEL		R\$ 679,40
15	MZP4716	AC	HONDA	C 100 Biz	1998/1998	AZUL	9C2HA070WWR009767	HA07EW009767	RECUPERÁVEL		R\$ 324,20
16	NAE3677	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1660BR534732	KC16E6B534732	RECUPERÁVEL		R\$ 1.021,00
17	NAA0372	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2010/2010	AZUL	9C6KG0210A0041168	G379E013403	RECUPERÁVEL		R\$ 1.320,10
18	MZQ6782	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41109R028899	JC41E19028899	RECUPERÁVEL		R\$ 699,70
19	NAD0817	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR093090	NC43E1A093090	RECUPERÁVEL		R\$ 1.003,40
20	NAD5042	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR455214	JC41E1B455214	RECUPERÁVEL		R\$ 745,30
21	QLY6142	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015/2016	PRETA	9C6KE1950G0059270	E3L2E070975	RECUPERÁVEL		R\$ 939,00

22	QLX9382	AC	HONDA	CG 160 Titan EX	2016/2016	VERMELHA	9C2KC2210GR041617	KC22E1G041649	RECUPERÁVEL		R\$ 1.325,60
23	NXR1627	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2013/2013	PRETA	9C2KC1670DR516118	KC16E7D516118	RECUPERÁVEL		R\$ 1.042,60
24	NXT0493	AC	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR041547	KC25E0H041546	RECUPERÁVEL		R\$ 1.190,30
26	NAA6466	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR684112	JC41E1A684112	RECUPERÁVEL		R\$ 718,10
27	NAB7348	AC	HONDA	Biz 125 KS	2008/2008	PRETA	9C2JA04108R069871	JA04E18069871	RECUPERÁVEL		R\$ 780,40
28	OVG7657	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4120DR563470	JC41E2D563470	RECUPERÁVEL		R\$ 869,10
29	MZU8183	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR525356	HB02E1A525356	RECUPERÁVEL		R\$ 652,10
30	MZX1790	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R009145	KC08E25009145	RECUPERÁVEL		R\$ 915,90
31	MZT0788	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08606R808608	KC08E66808608	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 804,40
32	NAC5194	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER405600	JC41E1E405600	RECUPERÁVEL		R\$ 858,00
33	MZZ3662	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2002/2003	VERDE	9C2HA07103R027389	HA07E13027389	RECUPERÁVEL		R\$ 658,90
34	NAD3045	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	ROXA	9C6KE1520C0095279	E3G9E095283	RECUPERÁVEL		R\$ 763,90
35	MZR9155	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	PRETA	9C2JA04207R066119	JA04E27066119	RECUPERÁVEL		R\$ 776,40
36	MZR3375	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08507R070920	KC08E57070920	RECUPERÁVEL		R\$ 815,70
37	MZS8268	AC	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R243627	JC30E77243627	RECUPERÁVEL		R\$ 665,20
38	NAA2403	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0048419	E3G9E048522	RECUPERÁVEL		R\$ 732,30
39	NAE3740	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0020535	E3G9E020545	RECUPERÁVEL		R\$ 732,30
40	QWQ7G02	AC	HONDA	CG 160 Start	2023/2023	AZUL	9C2KC2500PR039109	KC25E0P038840	RECUPERÁVEL		R\$ 1.547,20
41	QLX1310	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2015/2015	PRETA	9C6KE1550F0037373	E3F6E059374	RECUPERÁVEL		R\$ 853,80
42	MZU3254	AC	HONDA	C 100 Biz	2001/2001	VERMELHA	9C2HA07001R021703	HA07E1021703	RECUPERÁVEL		R\$ 484,80
43	MZX8478	AC	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2007/2008	PRETA	9C2KD03108R004089	KD03E18004089	RECUPERÁVEL		R\$ 956,40
44	NXT6190	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012/2013	VERMELHA	9C2KD0550DR100931	KD05E5D100931	RECUPERÁVEL		R\$ 1.189,80
45	MZV2546	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2004/2004	AZUL	9C2KC08504R021775	KC08E54021775	RECUPERÁVEL		R\$ 755,00
46	MZT7674	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04207R047545	JA04E27047545	RECUPERÁVEL		R\$ 776,40
47	QLV6809	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2017/2018	PRETA	9C6RG3140J0007823	G3G2E049959	RECUPERÁVEL		R\$ 1.159,50
48	MZW6954	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRETA	9CDNF41LJ9M316187	F466BR373455	RECUPERÁVEL		R\$ 575,70
49	MZZ3648	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2007/2008	VERMELHA	9C6KE090080021970	E381E-065004	RECUPERÁVEL		R\$ 668,20
50	MZY2094	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR114814	KC15E5A114814	RECUPERÁVEL		R\$ 892,30
51	NXT8141	AC	HONDA	Pop 100	2014/2015	VERMELHA	9C2HB0210FR433470	HB02E1F433470	RECUPERÁVEL		R\$ 753,50
52	NCX5885	RO	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR552213	KC16E7B552213	RECUPERÁVEL		R\$ 959,40
53	NAC2F00	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R135431	KC08E58135431	RECUPERÁVEL		R\$ 853,10
54	MZR9046	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2006	PRATA	9C2KC08206R837259	KC08E26837259	RECUPERÁVEL		R\$ 938,80
55	NAE3698	AC	YAMAHA	Neo AT 115	2010/2010	PRATA	9C6KE1000A0044024	E3E2E007399	RECUPERÁVEL		R\$ 609,70
56	NXR4878	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2013	PRETA	9C2JC4110DR105036	JC41E1D105036	RECUPERÁVEL		R\$ 795,10
57	MZZ2293	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	PRETA	9C2KC1660BR515691	KC16E6B515691	RECUPERÁVEL		R\$ 1.021,00
58	MZR6841	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R034276	KC08E58034276	RECUPERÁVEL		R\$ 853,10
59	NCG3963	RO	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR602342	JC41E1A602342	RECUPERÁVEL		R\$ 718,10
60	QLX2G03	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2019	PRETA	9C2KC2500KR104650	KC25E0K104664	RECUPERÁVEL		R\$ 1.257,30
61	MZV6366	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08505R051704	KC08E55051704	RECUPERÁVEL		R\$ 776,30
62	NAE3137	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2010/2011	ROXA	9C6KE1510B0000669	E3G8E000669	RECUPERÁVEL		R\$ 755,20
63	MZR6592	AC	DAFRA	Kansas 150	2008/2009	PRETA	95VCB1H589M012373	C2H8011495	RECUPERÁVEL		R\$ 502,70
64	MZT2225	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	AZUL	9C6KE121090022387	E3C9E022398	RECUPERÁVEL		R\$ 632,50
65	NAA1815	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR534675	HB02E1A534675	RECUPERÁVEL		R\$ 652,10
67	NAD2752	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR171021	JC41E1B717021	RECUPERÁVEL		R\$ 745,30
68	MZX6108	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R917298	JC30E76917298	RECUPERÁVEL		R\$ 648,40
69	MZV2319	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2007	PRATA	9C2JA04107R000007	JA04E17000007	RECUPERÁVEL		R\$ 761,30
71	MZU0547	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	AZUL	9C2JA04106R840605	JA04E16840605	RECUPERÁVEL		R\$ 724,80
72	NAA6383	AC	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR535614	KC16E7C535614	RECUPERÁVEL		R\$ 987,30
73	MZZ8250	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2004/2005	PRETA	9C6KE043050046481	E337E078648	RECUPERÁVEL		R\$ 526,40
74	NAC9949	AC	HONDA	XRE 300	2009/2010	VERMELHA	9C2ND0910AR008558	ND09E1A008558	RECUPERÁVEL		R\$ 1.347,60
76	NAC2851	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2011/2012	PRETA	9C2KC1660CR523658	KC16E6C523658	RECUPERÁVEL		R\$ 1.046,60
77	QLX4608	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR326528	JC69E0J326548	RECUPERÁVEL		R\$ 1.034,10
78	MZQ9975	AC	HONDA	C 100 Dream	1997/1997	VERMELHA	9C2HA050VVR010393	HA05E0V010393	RECUPERÁVEL		R\$ 624,30

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DETRAN/AC Nº. Nº 016/2023

PROCESSO SEI Nº 0068.008363.00098/2024-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA FM TERCERIZAÇÃO EIRELI

DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 016/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – AC 000012/2024, referente a Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, garantindo assim o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional deste, tudo conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I do presente termo aditivo.

Integram-se ainda ao instrumento contratual o Edital de Licitação do Pregão nº 053/2022, a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 (Adesão SEFAZ), Manifestação Jurídica nº 77/2025, Nota de Empenho Nº 7192041190, 7192041191 e 7192040049/2025 e demais documentos que compõem o presente processo. DO PREÇO Dar-se-á a este aditivo, o valor total mensal repactuado em R\$ 456.370,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos), referente aos 70 postos do contrato nº 016/2023, os quais passam a ter diferença de acréscimo nos valores unitários, cujo os novos valores repactuados constam no Anexo I deste instrumento.

A diferença no valor total mensal comparado ao último aditivo será de R\$ 10.926,30 (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

O presente termo aditivo terá efeitos financeiros partir de 23 de março de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste aditivo correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, e; Fonte de Recurso: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

Da vigência O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 23 de março de 2024, estando seu término de vigência vinculado ao termo aditivo anterior, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

ASSINAM: ARGOS RYAN MAIA MOURA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR PELA EMPRESA FM TERCERIZAÇÃO EIRELI.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	QNT/POSTOS	VALOR UNIT. ANTERIOR (R\$)	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	DIF. DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	DIF. DO VALOR MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)
1	Secretária(o) de Gabinete	15	5.097,91	76.468,65	212,32	3.184,80	5.310,23	79.653,45
2	Encarregado(a) Adm	25	5.744,47	143.611,75	131,10	3.277,50	5.875,57	146.889,25
3	Agente Adm Supervisor(a)	30	7.512,12	225.363,60	148,80	4.464,00	7.660,92	229.827,60

## IAPEN

Portaria IAPEN Nº 866, DE 26 DE junho DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 002/2022 (SEI n.º 3163694), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87, situada na Rua 1, 55 Dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira.

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Braz – Matrícula 700274-2, E-mail: luiz.braz@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Avilmar Pereira Cavalcante, Matrícula: 929976901, e-mail: cavalcante.avilmar@gmail.com

III – Fiscal Titular: Marcelo Gomes de Souza – Matrícula 9316329-1, E-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Silvano Jerônimo Policarpo, Matrícula: 9339140-01, e-mail: silvanojpac@hotmail.com

V – Fiscais Setoriais:

a) André Martins de Paula – Matrícula: 916403004 – E-mail: andremartins.paula@ac.gov.br – atuação no DEPRF;

b) Francisco Antônio Torres Marques, matrícula: 9117504-04, e-mail: franciscotorres.marques@ac.gov.br – atuação no DEPSMRDD;

c) Izabele Silva do Nascimento – Matrícula nº 9118993-03 e e-mail funcional izabele.silva@ac.gov.br – atuação no DEPRFB.

d) Lucenildo Rodrigues Braga – Matrícula: 92925861 – E-mail: lucenildo.rodrigues@ac.gov.br – atuação na DEPSG/Senador Guiomard/AC;

e) Edney Siqueira Ferreira – Matrícula: 9299823 – E-mail: ediney.siqueira@ac.gov.br – atuação na DEPSM/Sena Madureira/AC;

f) Edivan Chaves da Silva – Matrícula: 9164650-02 – E-mail: edivan.chaves@ac.gov.br – atuação na DEPTK/Tarauacá/AC, e;

g) Luciano Fontana da Silva – Matrícula: 927033701 – E-mail: luciano.fontana@ac.gov.br – atuação na DEPCZS/Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n. 03/2025, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024